



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 11/09/98.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar para o Poder Legislativo uma área de terras que especifica.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal uma área de terras, com 3.359,50 m², localizado no perímetro urbano da cidade de Rosana, constante da matrícula nº 5.607 do **C.R.I.** de Teodoro Sampaio, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um lote de terras medindo, 33,55 metros de frente para a Rua N, atual Avenida José Laurindo, com 75,00 metros nos fundos onde divide com o remanescente; do lado esquerdo de quem da Rua N, atual Avenida José Laurindo olha o imóvel, divide com a Rua XIV, atual Praça VI; do lado direito de quem da Rua N, atual Avenida José Laurindo olha o imóvel divide com a Rua VII, atual Rua Olímpia Rosa da Silva, em uma extensão de 72,51 metros, ainda pelo lado direito divide com a Rua XII, atual Rua Givaldo Pereira de Oliveira em uma extensão de 14,81 metros assim chegando aos fundos do referido, perfazendo uma área de (3.359,50 m²), localizado no lado ímpar do logradouro público.”

Artigo 2º -

A área a ser doada destina-se a instalação e funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Rosana.

Artigo 3º -

As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

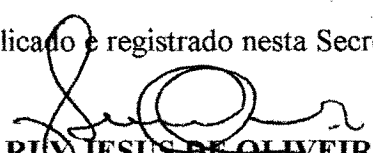
Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 1997**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1998.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal